



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1607B

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1607B

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.149, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Reformula Lei Municipal nº 2.858, de 05 de março de 2002, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino, para fins de estágios, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a firmar convênio com Instituições de Ensino, para aceitar como estagiários, alunos regularmente matriculados e que frequentem cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superiores, profissionalizante de 2º grau e supletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único - A aceitação de que trata o caput poderá ocorrer para as unidades administrativas do Município, cujas atividades dos respectivos departamentos sejam correlatas com o curso frequentado pelo estagiário.

Art. 2º. A realização do estágio será feita mediante termo de compromisso firmado entre o município, como parte concedente, e o estudante, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, a qual indicará o estudante apto à prática do estágio.

Parágrafo único - Somente poderão ser aceitos como estagiários, estudantes que residam no Município de Buritama.

Art. 3º. O estágio não cria qualquer vínculo de emprego ou relação jurídica entre o estagiário e a parte concedente, sendo garantido apenas o seguro contra acidentes pessoais de que trata o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º - Nas hipóteses em que o estágio for prestado em cumprimento de convênios ou programas Estaduais ou Federais que envolvam o recebimento de recursos desses entes, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar aos estagiários as respectivas bolsas.

§ 2º - Findo ou rescindido o convênio ou programa, o estágio volta a ser prestado sem qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.150, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 38.653,89 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.32.26-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Distr. Gratuita Port.8849 R\$10.318,89

3.3.90.32.27-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.6327 R\$8.605,00

3.3.90.32.28-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.5836 R\$19.730,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$38.653,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1607B

Página 3 de 5

orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.151, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.58-02- Material de Consumo - Sorria São Paulo R\$ 30.710,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 30.710,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.152, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

4.4.90.51.10-05 Obras e Instalações -Construção UBS Porte II R\$ 2.542.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 2.542.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Fonte:

2.4.2.1.50.0.0.00.000	05	Valor R\$
	Federal	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1607B

Página 4 de 5

TRANSFERÊNCIAS DE	Valor	
RECURSOS DO	R\$	
SISTEMA ÚNICO DE	do	2.542.000,00
SAÚDE - SUS	Excesso	

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.450, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.150 de 06 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 38.653,89 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.32.26-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Distr. Gratuita Port.8849 R\$10.318,89

3.3.90.32.27-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.6327 R\$8.605,00

3.3.90.32.28-05 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Port.5836 R\$19.730,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$38.653,89

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 575830404-9, Agência 4243-9, Caixa Econômica Federal, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.451, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.151 de 06 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 06 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1607B

Página 5 de 5

Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

3.3.90.30.58-02- Material de Consumo - Sorria São Paulo R\$ 30.710,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 30.710,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso I, do § 1º c.c. § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.452, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.152 de 06 de

março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 2.542.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.301.0018-2.014

4.4.90.51.10-05 Obras e Instalações -Construção UBS Porte II R\$ 2.542.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 2.542.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.1.50.0.0.00.000	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS	Valor do Excesso	R\$ 2.542.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 06 de março de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria